

O CONSTITUCIONAL.

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

REDACTORES DIVERSOS.

Publica-se uma vez por semana em dia indeterminado. — Assignatura 1\$500 reis por trimestre, paga adiantada, alem do sello do Correio, para aquelles que o receberem por esta via.

FOLHA AVULSA 120 RÉIS.

Anno I

Cidade do Desterro 16 de Outubro de 1867.

N. 15

O CONSTITUCIONAL.

A SUSPENSÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA LAGUNA.

A poucos dias foi publicado no expediente da secretaria do Governo a expedição da ordem do vice-presidente da provincia, dirigida ao doutor juiz de direito da comarca da Laguna, acompanhada do acto de suspensão da camara municipal d'aquella cidade, mandando-a responsabilizar pelos suppostos crimes de abuso de autoridade, excesso de limites das suas funcções proprias, e de desobediencia. Ficamos admirados que de um simples facto resultasse a imputação de tres crimes diversos; mas tendo noticia da resposta da camara responsabilizada, vimos d'ella a profligação legal desse erro do governo provincial.

Assim para que o publico tenha conhecimento dessa resposta, em tudo digna e assaz comprobatoria da illegalidade do acto, aqui damos a publicidade.

Eis em primeiro lugar o despacho do Dr. juiz de direito — A. intime-se os Vereadores, de que faz menção o Acto da Presidencia de 2 do corrente junto por copia, para que respondão por escripto no praso de 15 dias, dando-se-lhes copias do presente officio, do mesmo Acto e mais papeis juntos. Laguna 5 de Setembro de 1867. DUARTE PEREIRA. — Ilm. Sr. Dr. Juiz de Direito. — Em virtude do despacho de V. S. passamos a responder sobre os factos que o acto da Vice-presidencia taxou de criminosos.

Bem difficil seria ao poder judiciario especificar o delicto que commettemos — bem difficil seria apontar no codigo criminal os artigos que regem a materia; mas, mercê de Deus, a administração incumbio-se disso, poupando aos julgadores uma tarefa ardua e talvez improficua, classificando de abuso, excesso de poder e desobediencia, os primeiros por havermos dirigido e assignado uma manifestação de sentimento ao Dr. Juiz Municipal Fernando Affonso de Mello, suspenso do exercicio do seu cargo, o segundo por não nos retractarmos dessa manifestação. A pesar dos esforços e labores do espirito, a difficuldade da incriminação era tal, que o acto da Vice-Presidencia não pôde determinar com precisão se era abuso ou excesso de autoridade, e para obviar mais delongas e pesquisas, estabeleceu-se que era ambas as cousas, como se

um só facto podesse ser capitulado em diversas disposições do codigo!

Mas enfim examinemos estas classificações para vêr se commettemos os diversos delictos que se nos imputão.

O abuso de autoridade, como diz Chauveau Helie, dá-se ou contra os particulares ou contra a causa publica; são duas classes. A primeira é quando o funcionario se introduz illegalmente no domicilio do cidadão, recusa justica, usa de violencias contra as pessoas, sem motivo legitimo &; a segunda quando ordena o emprego da força publica para impedir a percepção de impostos, execução de leis ou uma ordem emanada da legitima autoridade.

Ora a manifestação da camara, não affectando de forma alguma as relações privadas, nem por causa della havendo-se empregado força publica, como se pôde dizer que houve abuso de autoridade? O abuso de autoridade não é outra cousa senão o uso indevido de uma funcção publica, ou de um emprego, o qual, dadas outras circumstancias, dadas outras condições, poderia ser legitimo; portanto é preciso sempre o exercicio de uma funcção publica, de um emprego; e ninguem dirá que a faculdade de fazer uma manifestação seja uma funcção, ou emprego publico, sem absurdo. Entre os diversos artigos da secção 5.ª do capitulo 1.º, Tit. 5.º do codigo criminal, estabelecidos para punição do abuso de autoridade, não ha um só em que se possa incluir o facto imputado. Mas se o abuso não pode dar-se, tambem não acreditamos mais feliz a classificação de excesso de autoridade, que o acto presidencial nas suas expressões parece querer defini-lo como crime especificado no artigo 139 do referido codigo; porque o excesso de limites das funcções, neste caso, não é mais do que a invasão de attribuições, quer de diversas naturezas, quer da mesma, porem confiadas a outros funcionarios. Esta disposição não é em fundo diversa da dos artigos 127 e 130 do codigo Penal Francez, e 301 do Portuguez; com a differença que a nossa é mais geral e as destes codigos mais especificadas. Assim no artigo 127 do primeiro destes se lê o seguinte: «... os juizes, os procuradores geraes e do rei, ou seus substitutos, os officiaes da policia judiciaria que tiverem «excedido o seu poder,» envolvendo-se em materias de attribuição das autoridades administrativas &.» O mesmo se vê no codigo Portuguez. Porisso a disposição do artigo 139 diz respeito a invasão de attribuições dos pode-

res entre si, visto a divisão delles, reconhecida por nosso direito, ou a competencia de cada autoridade.

Ora agora perguntaremos: qual foi a invasão de attribuição commettida pela camara n'aquella manifestação, qual a autoridade a quem a lei confiou semelhante attribuição, que lei a definiu, e qual a sua natureza? Impossível é dizer-se. Portanto se o acto da manifestação não é uma função publica, se não ha um funcionario a quem a lei a commettesse, como houve um excesso de autoridade, uma invasão de attribuições? Ha excesso de autoridade, repetimos, por outras palavras, quando um empregado de ordem judiciaria envolve-se em materias de attribuição administrativa ou legislativa e vice-versa, ou quando, sahindo da esphera de sua competencia o inferior arroga-se uma função do superior, o que senão dá no presente caso. Essa faculdade, pois, que usamos é um simples direito e não uma função publica. No officio de 8 de Maio de 1867, taxou-se o nosso acto de altamente « inconveniente e desrespeitoso, mas leia-se a manifestação, estude-se todas as suas expressões e não se encontrará uma só eivada de virulencia, ou que se falle do Presidente. Houve demasiado escrupulo de nossa parte e demasiada susceptibilidade da parte da Presidencia.

Permittão-nos agora os nossos juizes uma digressão para o direito politico, onde encontraremos ainda justificação completa do nosso acto.

O artigo 71 da nossa constituição politica reconhece e garante a todo e qualquer cidadão o direito de intervir nos negocios de sua provincia, direito que conforme o artigo 72 será exercitado pelas camaras dos districtos, pelos meios indicados no artigo 82, bem como a lei de 1 de Outubro de 1828 no seu artigo 58 dá a essas corporações a faculdade de participar aos Presidentes e Assembléa provincial das infracções da constituição, das prevaricações e negligencias dos empregados publicos. O direito pois de apreciar, de julgar dos factos que se dão na Provincia e a faculdade de representação estão estabelecidos positivamente por nossas leis. Ora se as camaras tem a faculdade de examinar o proceder dos funcionarios para julgar se elles commettem malversações, porque não o terá para julgar se elles têm bem procedido? Se podem declarar por via de representações, escriptos &c, que os funcionarios têm tido um procedimento irregular, porque em caso contrario havião de occultar a sua opinião, não havião de declarar, mesmo para excitar mais o zelo dos empregados? Pois estarão as Camaras destinadas só a envolver-se com o mal e nunca com o bem?

(Continúa.)

NOTICIAS DIVERSAS.

A chegada do Exm. Presidente da Provincia, o Sr. Adolpho de Barros, realisou-se, como se esperava, na passagem do paquete a vapor SANTA CRUZ para o Sul. Não tivemos o prazer de ver S. Ex. desembarcar no trapiche da alfandega, porque a hora da chegada, apenas o vapor se mostrou no porto desta capital com a insignia presidencial no tope do mastro grande,

sobreveio uma trovoadá acompanhada de vento sul e chuva, que o obrigou a retroceder para o ancoradouro da Praia de Fóra. Ali, depois das 3 horas da tarde, fez S. Ex. o seu desembarque, sendo acompanhado pelo Vice-Presidente, secretario, chefe de policia interino, e mais alguns empregados publicos, que tomáram um bom mólho d'agua no trajecto até palacio.

Nem a guarda de honra composta do batalhão d'artilharia da G. N. se pôde postar ao desembarque para fazer continencia a tão alta personagem: o que foi tanto para lastimar, quanto esses pobres guardas, a maior parte operarios, tinham desde às 9 horas da manhã, deixado seus trabalhos, para accudirem ao ru-far dos tambores, que os chamavão a reunir-se no quartel do campo!

Quando se acabará esse pesado onus com que carregão os cidadãos alistados na G. N.?

Nunca, e principalmente durante a administração de S. Ex., que, como deputado, votou pela mobilisação da dita guarda, o que, graças ao Exm. senador Barão de Cotegipe, não passou no senado, causando um choque ao ministerio, e á sua maioria, um completo extremecimento.

— Falla-se que vai liaver recrutamento, e grande actividade para completar os contingentes da G. N.

Ahi começarão as perseguições dos regulos da aldeia.

— Até que afinal conseguirão os « liberaes progressistas » a tão esperada sahida do Illm. Sr. coronel Joaquim Xavier Neves, da G. N.!

Foi S. S. reformado por decreto de 2 deste mez, sem pedir, e sómente por proposta da presidencia!

Nada, não fica pedra sobre pedra no dominio da gente do « progresso »!!!

Damos nossos parabens ao respeitavel anciao que por tantos annos, com prejuizo de sua saude e interesses, prestou serviços ao paiz, no tempo em que elles se remuneravão; acredite que é uma honra não servir ao « progressismo ».

Quem foi rei sempre tem magestade, e porisso fação tudo o que quizerem; o veneravel anciao ha de gozar d'aquella estima e sympathia dos seus comprovincianos, de que gozou até agora, pois que suas maneiras lhanas e cavalheiras, hão de conseguir por bem, aquillo que seus antipodas deseão obter pela força.

O tempo nos mostrará.

— Tambem foi removido para a provincia do Espirito Santo, á seu pedido, o juiz municipal Dr. Fernando Affonso de Mello.

Quem virá para a Laguna?

Alguem do PROGRESSO.

O filhotismo e o Sr. Adolpho de Barros.

Entre as muitas invenções que foram feitas, para o fim de prejudicar o partido conservador, tornando-o odioso e apresentando-o ao paiz como um « leproso », figura o « filhotismo ». E subio ao poder o « progresso, a gente bem intencionada », e o « filhotismo » tem sido tão escandaloso e abundante, que a « rapaziada »

invadio tudo, e tem dado com este pobre Império em pantufas!

Exemplos:

— Um homem, bem homem, é verdade, e já com pretensões á Senatoria, porém rapaz para negocios de alta diplomacia, é enviado para Montevideo, dá por páos e por pedras, complica o Império e dá com a missão em vasabarris, ateando uma guerra, que tem sido a nossa desgraça!

— Os rapazes, que, em melhores tempo, se contentavam com a sua cadeira na Camara dos Deputados, e lá aprendiam, para, um dia, poderem empunhar as redeas do Governo, assanharam-se, deram um assalto nas altas regiões do poder, armaram-se de pastas e fizeram-se Ministros, com prejuizo da nação, que não é, nem pôde ser, « brinco de crianças »!

— Tratando-se de preencher o lugar de Director de Instrução Publica de Pernambuco, lugar de responsabilidade immensa, já pela natureza e somma de estudos que demanda, e já por ter de lidar com um crescido pessoal, onde figuram muitas senhoras, devendo por isso ser procurado um character sisudo, grave e cheio de bons precedentes, nomeia-se um rapaz, cujos titulos eram ter escripto a immoralissima e pobrissima « Trindade maldicta », alguns capitulos de uma « Casa de palha », que, por isso mesmo que era de palha, era leve, leve... que não valia nada, e que, finalmente tinha andado em « cavallarias altas » no Theatro de Santa Izabel!

— No meio de muitos empregados antigos e velhos do Consulado Provincial, atira-se um rapaz de « cavaignac » de baritono italiano, fogoso e mettido à capoeira, que, no fim de poucos dias, quasi anda aos sapapos com um empregado.

E etc. etc. e etc.

E, entretanto, o Sr. Adolpho de Barros falla em « filhotismo »!... o Sr. Adolpho de Barros, o « filhoté » mais « filhote » que temos visto!

Quizeramos que esse longo e comprido Deputado nos dissesse, se não foi por artes do « filhotismo » que elle chegou até a Camara, porque artes foi.

A não ser a « altura » só o « filhotismo ».

Aproveite, Sr. Adolpho de Barros, « enquanto Braz é thesoureiro »....

(Do CONSERVADOR de Pernambuco.)

PUBLICAÇÕES PEDIDAS.

As candidaturas acceltas.

Bravo! entrei na chapa, dizia o homem da comissão dos defuntos, muito contente, sempre foi bom o meu queixume: é mel pelos beijos. Agora conto seguro os 4 para a compra do « chapéo pardo ».

— Assim será se não fôres « agarrado », dizia o companheiro.

— Qual! respondia outro, antes « entaloado ».

— Pois bem e se fôres accommettido por algum « maluco », o que farás?

— Puxo pela durindana do « leitãozinho », que ainda não está enferrujada.

— Ah! meu amigo, antes tomares um purgante do « mel ».

— O contrario é pedir a protecção dos « dous da cavallaria ».

— Ora que pulha, não vês que são dignos pares uns dos outros? Safa, que ninhada!!!

OS OITO E NOVE.

Fogo! Fogo!

Então, senhor uma victima, os *meninos* não serão brasileiros? V. S. é que ficou por mentiroso! bem feito! agora mire-se naquelle espelho! Não vio a *certidão do baptismo* que foi estampada no M. . . ? Não vio V. S. que os *innocentes* nascerão cá e não lá?! (quero dizer na *estranja*?!!) Ah! senhor uma victima, quando li e reli, fiquei estatico como um *pinto*! Agora sim, V. S. ficou por mentiroso: é bem feito, e devia comprehender que o *Padre Mestre* ou o *Patrão*, não daria a carta de *empenho* se as *criancinhas* não fossem — *puramente brasileiras*! — Deixe-os crescer; e não lhe dêo muito tempo que na primeira vaga que houver, elles hão de ter uma *Cadeira Senatorial*! V. S., senhor uma victima, não admirou ainda uma raridade? Veja e admire que lindas cabeças tem aquellas *creaturas*! Parece defeito da *natura*, não é verdade?

A clarineta dos cavallinhos.

Estou zangado.

— Não, não fico na G. N. apesar de que já mandei mudar os cachos das dragonas, para maior posto!

Dizia isto um bello *joven*, de bigode russo; e perguntava-lhe um do *progresso*:

— Então porque?

— Porque sou, e sempre hei de ser

O *Martim cazara*.

Attitude militar.

A direita, volver. Marche.

Tum, tum, turum (tocava o tambor).

Alto, frente, perfilar.

ORDEM DO DIA.

E' prohibido usar de calça sem presilha, e de deitar galões de 1.º tenente da artilharia quando se era somente 2.º, sob pena de se tirar, como se me fez em outra epocha.

Chico bis bis.

Srs. Redactores.

Ha mais de 4 mezes que está intransitavel a maior parte da rua do Principe, por causa do trilho de ferro que ali foi assentado no intuito de por elle passar o carro com o aterro para o caes, por cuja causa está a rua que é um completo lodaçal, em consequencia das aguas pluvias serem embaraçadas pelo trilho á esgolar no mar.

Até o presente o tal carro e o aterro ainda são problemas, entretanto que o publico está soffendo, e não ha ninguem que não censure o atravancamento da rua, por onde com difficuldade passam as carroças, dando lugar a ter sido muita gente enlameada.

A vista disto, agora que o Sr. Presidente da provincia está a testa da administração d'ella, reclamamos providencias em ordem a fazer sanar esse mal. Ou haja o tal aterro ou tirem aquella tranqueira da rua.

Aproveito a occasião para perguntar ao Sr. fiscal da camara municipal a razão pela qual não cumpre as posturas, mandando cortar as cercas de espinhos que existem nas ruas Formosa, de S. Sebastião, de Sant'Anna, e Matto-Grosso, assim como concertar o pantanal que existe na emboradura da rua do Presidente Coutinho; impondo aos infractores as competentes multas?

Seria um favor ao publico. Nada de contemplações; pois que é um abuso inqualificavel ter-se cercas de espinhos com mais de meia braça de galhos delles na rua, sem serem aparados, privando assim o livre transito.

Muita cousa ainda existe, de que em outra occasião trataremos.

Sou, Srs. Redactores,

Uma trempe sublime.

Assim como o sol faz o seu giro apparente pelo globo celeste e alumia o terraqueo durante o dia, assim tambem os grandes homens deram luz entre os pequenos!

O Eureka, « variante », está neste caso.

« Encrespado », apesar de calvo, de cabellos grisalhos, deixou o umbigo em Pernambuco, onde não tendo que fazer, pela supina ignorancia, veio « dar cartas » em Santa Catharina, e eil-o afanoso á testa de uma sinecura, servindo de sugador da infeliz Provincia!

Gosta de « pitanga », que é uma fructa sem-saboroza e pequenina, abundante na Bahia, e apesar de ter formidavel caroço imprestavel, suppondo-a boa, por ser oriunda de terra historica, ainda que ceive duas qualidades (uma geral e outra provincial), será sempre o tenue fructo que muitos despresão, por atacar a região gastrica, em consequencia de ser azeda e muito rasteira.

E', porém, amigo do « esculapio » discipulo do Hippocrates, que não tem clientela, em razão de pouco entender d'arte ou ter quêda somente para sangrador, e porisso só pôde servir para cuidar de animaes, por sua estupidez. Mas falho da pipineira, não tendo que fazer, exigio

800 bagotes para ajudar a variar no « Mercantil »; e eil-o no bom desempenho dessa tão alta, quão nobre missão.

E' digna mesmo de « esculapio » !... e de seus comparsas !.....

Eis aqui uma trempe (de tres pernas) que aproveitada tem de dar de si esse calôr vivificante, nascido da intelligencia engarrafada !!!.

Aproveitem-os.

A cutia.



O abaixo assignado agradece a todas as pessoas que fizerão o caridoso obsequio de assistir a missa pelo repouso eterno d'alma de sua presada irmã Maria José Caldeira de Andrada foi celebrada no dia 2 do corrente na Matriz desta cidade.

Laguna 6 de Outubro de 1867.

Thomaz Heracito Caldeira d'Andrada.

VARIEDADES.

Sala das nocturnas conferencias.

ORDEN DA NOITE N. 1.

O chefe da guarnição do forte — Bragar —, leva ao conhecimento da mesma o heroico entusiasmo e zelo, com que se portou o corneta mór D. Cuibatiné, executando no seu instrumento lindas variações, pela victoria alcançada nas marchas forçadas, quando as tentações de Plutão pretenderão invadir o forte. O senhor do « Orco » com todo o sentimento, leva ao conhecimento da guarnição que este valente cabo de guerra retira-se para o — Campo da Floresta — cansado das fadigas, e não podendo por outro motivo significar o apreço reconhecido, promove o dito corneta a — Official Laplata —. Estampe se na sala das conferencias e registre-se.

Senhor do Orco.

Anecdota.

Em uma roda de artistas fallava-se á cerca da guerra, da sua tão esperada terminação. Variavam as opiniões, quanto ao fim provavel da luta, quando um pedreiro, que até então estivera calado, alçando a voz disse: Escusa Vms. de estarem ahí a fazer castellos no ar, quanto a mim, se aquillo fosse obra de empreitada, já se tinha acabado ha muito tempo; mas como é de jornal nunca mais se acaba. Este dito é mais profundo do que um alicerce de quinze palmos. E' uma opinião de pedra e cal.

(Extr.)